INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece as normas e procedimentos para o oferecimento de turmas livres nas disciplinas dos Cursos de Graduação da UFMS.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 17, da Resolução Cograd Nº 550, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para o oferecimento de turmas livres nas disciplinas dos Cursos de Graduação da UFMS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A turma livre de uma disciplina poderá ser realizada por meio da oferta de Vaga Livre de Frequência (Vaga Livre) na disciplina.

Art. 3º Apenas o estudante que já tenha cursado a disciplina com frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) e que tenha sido reprovado por nota, com média de aproveitamento igual ou superior a quatro (4,0) poderá matricular-se em uma vaga livre da referida disciplina.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º A oferta de turma com vaga livre poderá ocorrer em qualquer um dos períodos letivos previstos em Calendário Acadêmico, a critério da análise e proposição do Colegiado de Curso.

§1º O estudante matriculado em vaga livre deverá realizar as mesmas avaliações considerando as datas, conteúdos e critérios para avaliação contidos no Plano de Ensino da Turma Regular ou Diferenciada.

§2º O estudante matriculado em vaga livre ficará dispensado do cumprimento da frequência mínima para aprovação na disciplina.

§3º A carga horária de turmas em que constar estudantes matriculados apenas em vagas livres não deve ser contabilizadas para fins de encargos docentes.

Art. 5º O professor da turma que tenha vaga livre deverá elaborar um Roteiro de Estudos que contemple os conteúdos a serem abordados e as atividades a serem desenvolvidas para cada avaliação contida no Plano de Ensino.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/01/2020
Nº 7206
Pg. 69

Parágrafo único. O Roteiro de Estudos deve ser disponibilizado aos estudantes matriculados em vagas livres no início do período letivo.

Art. 6º Não haverá conflito de horário de aulas para as matrículas realizadas em vagas livres.

Art. 7º A matrícula em uma vaga livre deverá ser realizada durante a Matrícula Online do Sistema Acadêmico, pelo próprio estudante, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Somente o estudante que atender aos critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa poderá optar por vaga livre.

Art. 8º As vagas livres serão preenchidas pelos estudantes, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento;

II - maior coeficiente de rendimento acadêmico; e

III – menor número de disciplinas com reprovação por falta.

Art. 9º É de responsabilidade do estudante matriculado em vaga livre manter contato frequente com o professor da turma, informando-se sobre prazos, atividades, critérios e datas das avaliações e eventuais alterações.

Art. 10. O Plano de Ensino deve conter os dias, horários e local de atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 36, de 20 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 7172, de 22 de novembro de 2019.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/01/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1731058** e o código CRC **455E6F1D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/01/2020
Nº 7206
Pg. 71